

TERRAS

Diario Official do Estado Federado do Amazonas - nº 7.131
Mánaos; quinta-feira, 20/06/1918.

"Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.
Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios
Fazendas Nacionaes do Rio Branco
Edital de praça.

De ordem superior, faço a quem interessar possa e ao conhecimento deste per-
tencer que fica de ora em diante prohibida a estadia ou collocação de gados de par-
ticulares nas fazendas nacionaes, sitas no Municipio de Bôa Vista do Rio Branco,
deste Estado, denominadas São Bento, São Marcos e São José, cujos limites são: _
São Bento _ limita-se ao Norte com o rio Urariquêra; ao Sul, com o rio Cauamê; a
Leste com o Rio Branco; e a Oeste, com os rios Urariquêra e Maracá e com o Territô-
rio da Republica da Venezuela. São Marcos _ limita-se ao Norte, com o terreno neu-
tro que termina na Cordilheira de Pacaraima e o rio Surumú; ao Sul, com os rios
Branco e Tacutú; a Leste, com os rios Tacutú e Surumú; e a Oeste, com os rios Urari-
quêra e Parimé. São José _ limita-se ao Norte, com o rio Tacutú; ao Sul, com o Iga-
rapé do Surrão, com a fazenda particular "São Pedro" e terras devolutas; a Leste,
com o rio Tacutú e com terras que se estendem ao Estado do Pará; e a Oeste, com o
rio Branco. Outrossim (sic), faço saber que fica marcado o prazo de noventa (90)
dias, a contar da publicidade do presente, para os possuidores de gados, que se en-
contram em pastagem nas alludidas fazendas e suas dependências, retirarem os mes-
mos, sob pena de serem ditos gados apreendidos e levados a deposito por conta de
quem pertencerem. Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado do
Amazonas e Território do Acre, em Manáos, 19 de junho de 1918. - O Inspector, Bento
M. Pereira de Lemos".

obs - junto a este consta outro edital de venda pública de 400 cabeças de gado da
Fazenda São Marcos.